



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



Pregão Eletrônico nº 096/2022		Local: http://www.fama.mg.gov.br	
Data de Abertura: 13 de dezembro de 2022.		Hora de Abertura: 10:00 horas	
Objeto: Registro de preços para futura e possível aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para uso dos veículos da frota municipal e Polícia Militar visando atender as demandas do Município de FAMA- MG/Poder Executivo.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 1.080.162,65 (um milhão, oitenta mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Ata	Por Item
Documentos Necessários de Habilitação: (vide seção 5)			
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra/Demonstração?	
Não	Não	Não	
Prazo para envio da proposta/documentação			
13 de dezembro de 2022 às 10 horas			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 3 dias úteis antes 08/12/2022 – 17h		Até 3 dias úteis 08/12//2022– 17h	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 (um real), nos termos da condição do edital.			

Acompanhe as sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Município de FAMA – MG pelo portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e outros anexos estão disponíveis para download nessa plataforma e também no sítio eletrônico do município www.fama.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Município de FAMA, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 65 de 04 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA SESSÃO: 13/12/2022

HORÁRIO: 10:00

LOCAL: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/#>

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação Registro de preços para futura e possível aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para uso dos veículos da frota municipal e Polícia Militar visando atender as demandas do Município de FAMA - MG/Poder Executivo, conforme especificações detalhadas no **Anexo 1** - Termo de referência.

2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio portal de compras públicas, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão às empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até 1(um) minuto antes da abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 – PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.5. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



4.5.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro (a).

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.1.1. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.1.3. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- g) prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
 - a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

5.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- 5.2.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 5.2.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 5.2.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 5.2.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 5.2.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 5.2.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 5.2.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



estrangeiras;

5.2.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

5.2.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.12. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar os documentos originais, por qualquer processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



cópia autenticada por cartório competente ou mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de FAMA/MG, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Setor 2, Centro, CEP: 37144-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste edital.

6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat) em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ 1,00 (um real).

8 – DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – portal de compras públicas

9 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA POSSIBILIDADE DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos ao sistema.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14 – DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.2 Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de FAMA.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do serviço.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O fornecedor deverá entregar os produtos/serviços em horários estipulados pela Administração do contrato, no prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento ou em prazo previamente definidos pela Administração Municipal e o licitante, visando adequar a razoabilidade do prazo para melhor fornecimento/execução.

17.2. Os produtos/serviços serão conferidos, quando de sua entrega e, se achado irregular, serão devolvidos à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou em prazo previamente definido pela Administração Municipal, contado do recebimento da comunicação.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

18.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- Cancelamento do preço registrado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

18.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.1.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato e fornecimento:

- Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

18.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou prestação de serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

18.1.3.1 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

18.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

18.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

18.4 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

19 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

19.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos/serviços registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

19.3. Se aplicados em casos de firmamento de Contratos, após os 12 (doze) primeiros meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados a critério da Administração, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

20 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compraslicitacao@fama.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, Cep: 37144-000.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [portal de compras públicas](http://portal.de.compras.publicas), no sítio eletrônico do município www.fama.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos presencialmente no endereço da Sede da Prefeitura, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, setor 2, centro – Fama - MG, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de registro de Preços;

22 - DO FORO

22.1. O foro privativo à presente licitação é o da Comarca de PARAGUAÇU - MG, com recurso "ex officio" à instância superior.

FAMA-MG, 25 de novembro de 2022.

FLÁVIA PIZANI JUNQUEIRA BERTOCCO

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e possível aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para uso dos veículos da frota municipal e Polícia Militar visando atender as demandas do Município de FAMA - MG/Poder Executivo, por execução indireta, mediante empreitada por menor preço por item, de acordo com as especificações, quantidades e características descritas no presente Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	CÂMARA DE AR 10.00-20 - Tubo circular de borracha com válvula própria para ser cheio de ar com pressão no interior para uso em pneumático	20		
02	CAMARA DE AR 900-20 – Tubo circular de borracha com válvula própria para ser cheio de ar com pressão no interior para uso em pneumático	20		
03	PNEU 10.00-20 146/142G 16 LONAS RADIAL (BORRACHUDO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influência no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga de no mínimo de 3000/2725, índice de velocidade K, profundidade de sulco mínima de 25,4 mm, diâmetro externo de no mínimo de 1068mm	30		
04	PNEU 10.00-20 146/142G LL 59 16 LONAS RADIAL (LISO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influência no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga de no mínimo de 3000/2725, índice de velocidade K profundidade de sulco mínima de 15,8 mm, diâmetro externo de no mínimo de 1050mm	24		
05	PNEU 9.5.24 DIANTEIRO – Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



	informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influência no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga máxima de 3648kg ou superior, índice de velocidade de no mínimo A8, profundidade de sulco mínima de 25 mm, diâmetro externo de no mínimo 1327 mm			
06	PNEU 14.00-24 16 LONAS DIANTEIRO - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influência no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga máxima de 3648kg ou superior, índice de velocidade de no mínimo A8, profundidade de sulco mínima de 25 mm, diâmetro externo de no mínimo 1327 mm	20		
07	PNEU 16.9-28 – TRASEIRO - para retroesvavadeira, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 16 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação - pneu 16.9-28 para retroesvavadeira, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 16 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	12		
08	PNEU 16/70 R20	16		
09	PNEU 175/65 R14 88T RADIAL SEM CÂMARA s/c carga/velocidade 88 T, profundidade mínima de 7,1 mm de sulco.	36		
10	PNEU 185/70 R 14 - 86H RADIAL - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influência no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Treadwear de no mínimo 480, tração A ou B, temperatura A ou B, capacidade de carga de no mínimo 530 kg, índice de velocidade mínimo T	92		
11	PNEU 185/65 R14 - 86H RADIAL - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influência no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Treadwear de no mínimo 480, tração A ou B, temperatura A ou B, capacidade de carga de no mínimo 530 kg, índice de velocidade mínimo T	12		
12	PNEU 185/70 R15 - 86H RADIAL - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE),	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



	regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Treadwear de no mínimo 480, tração A ou B, temperatura A ou B, capacidade de carga de no mínimo 530 kg, índice de velocidade mínimo T			
13	PNEU 185/65 R15 86H RADIAL - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Treadwear de no mínimo 480, tração A ou B, temperatura A ou B, capacidade de carga de no mínimo 530 kg, índice de velocidade mínimo T	120		
14	PNEU 205/60/16	16		
15	PNEU 265/70/16	16		
16	PNEU 900-20 146/142G LL 59 16 LONAS RADIAL (LISO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga de no mínimo de 3000/2725, índice de velocidade K profundidade de sulco mínima de 15,8 mm, diâmetro externo de no mínimo de 1050mm	34		
17	900-20 146/142G 16 LONAS RADIAL (BORRACHUDO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga de no mínimo de 3000/2725, índice de velocidade K, profundidade de sulco mínima de 25,3 mm, diâmetro externo de no mínimo de 1068mm	68		
18	PNEU 275/80 R22,5 149/146K - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



	MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga de no mínimo 149/146, índice de velocidade K, profundidade de sulco mínima de 25,3 mm			
19	PNEU 215/75 R17.5 135/133L RADIAL - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influência no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Radial, tração A ou B, temperatura A ou B, capacidade de carga de no mínimo 1800 kg, índice de velocidade mínimo K	20		
20	PNEU 225/65 R16 112/110R RADIAL - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influência no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Radial, tração A ou B, temperatura A ou B, capacidade de carga de no mínimo 1120 kg, índice de velocidade mínimo R	44		
21	PNEU 120.80.18	16		
22	PNEU 90/90-18 57P (TRASEIRO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influência no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga de no mínimo 150kg	26		
23	PNEU 235/75 R 17.5 18 LONAS LISO RADIAL	24		
24	PNEU 235/75 R 17.5 18 LONAS BORRACHUDO RADIAL	24		
25	PNEU 12-16.5 12 LONAS (DIANTEIRO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que 12-16.5 12 LONAS (DIANTEIRO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012,	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



	com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que			
26	PNEU 19.5L-24 R4 12 LONAS (TRASEIRO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga máxima 3448kg ou superior, índice de velocidade de no mínimo A8, profundidade de sulco mínima de 26,9 mm, diâmetro externo mínimo de 1319 mm	8		

1.2. O valor resultante da **MÉDIA DE PREÇO** entende-se pelo valor praticado no mercado, sendo a soma das cotações propostas por empresas consultadas, ou seja, Empresa 01 + Empresa 02 + Empresa 03, que do total é dividido por 3 (três), sendo, Empresa 01 + Empresa 02 + Empresa 03 = Soma Total ÷ 3 = Resultado Final.

1.3. O **VALOR TOTAL** é a multiplicação da média de preço de valor unitário pelo total das quantidades preestabelecidas, sente este, o valor estimativo total referencial para contratação/aquisição.

1.4. Em se tratando de recursos oriundos de Termos de Convênios ou de Termos de Compromissos firmados com os Governos Estadual ou Federal, o preço médio referencial para aquisição/execução de objetos/serviços, serão àqueles estabelecidos nos instrumentos firmados, face ao recurso financeiro disponíveis, considerando sua totalidade, ou seja, os repasses, e, se aplicados, a contrapartida.

1.5. Em caso de limitação ou desinteresse de fornecedores para aferição de média de preços praticados no mercado, não sendo possível obter número mínimo de 3 (três) preços, para equação da média aritmética, será juntada nos autos do processo justificativa de limitação de fornecedores no mercado, sendo para tanto, cadastrado os valores do fornecedor interessado, como forma de referenciar os preços possíveis para contratação pela Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para uso dos veículos da frota municipal e Polícia Militar visando atender as demandas do Município de FAMA - MG/Poder Executivo, dado a necessidade de se manter o bom andamento dos trabalhos, bem como da segurança dos usuários transportados.

3. DOS PRAZOS

3.1. O fornecedor deverá entregar os produtos/serviços em horários estipulados pela Administração do contrato, no prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento ou em prazo previamente definidos pela Administração Municipal e o licitante, visando adequar a razoabilidade do prazo para melhor fornecimento/execução.

3.2. Os produtos/serviços serão conferidos, quando de sua entrega e, se achado irregular, serão devolvidos à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou em prazo previamente definido pela Administração Municipal, contado do recebimento da comunicação.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente, cheque nominal ou boleto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



bancário em favor do CONTRATADO, tendo como condição e forma: Até 30 (trinta) dias, depois de confirmada a entrega/execução/aprovação ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como o CONTRATADO, desde que os produtos/serviços tenham sido efetivamente entregues/executados e que tenham sido inspecionados e aceitos pelo Setor Municipal de Compras e Licitações ou outro órgão competente.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos/serviços registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.3. Se aplicados em casos de firmamento de Contratos, após os 12 (doze) primeiros meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados a critério da Administração, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado de acordo, conforme disposto do Art. 43, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/1993 e Art. 4º, incisos IX e XVI da Lei Federal Nº 10.520/2002, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos/serviços considerados inadequados.

6.2. Os produtos/serviços, objeto deste certame, deverão ser entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta da licitante vencedora.

6.3. O recebimento dos produtos/serviços será confiado ao Setor Municipal de Compras e Licitações, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a Autorização de Fornecimento, em confronto com a Nota Fiscal, para fins de efetivo pagamento, nos locais e horários definidos pela Administração.

6.4. O Município poderá solicitar à licitante vencedora amostras/apresentações de seus materiais/produtos/serviços ofertados, a serem apresentados no Setor Municipal de Licitações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da expedição de solicitação, em pequenas quantidades previamente definidas, devidamente identificados e destinados à análises/avaliações de aceitabilidade.

6.5. As solicitações de amostras/apresentações serão encaminhadas aos licitantes pelo endereço eletrônico do Setor Municipal de Licitações, licitacao@fama.mg.gov.br, por telefone através de contato com o representante da licitante no certame ou devidamente lavrado em Ata na data de ocorrência do processo licitatório, visando agilidade nos trâmites de entrega dos produtos/amostras/serviços, para providências de análises/avaliações.

6.6. Quanto à realização das análises/avaliações, poderão ser acompanhados por representantes da empresa vencedora, ficando as despesas de viagem, estadia, refeições, quando for o caso, por conta da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



interessada.

6.7. O descumprimento de apresentação de amostras no prazo estabelecido, considerará a empresa vencedora automaticamente desclassificada no processo licitatório, quanto ao item requisitado, cabendo ao Poder Executivo convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante sucessor declarado vencedor, desde que atendidas as exigências editalícias.

6.8. Para fins de análises/avaliações de materiais/produtos/serviços ofertados serão os mesmos realizados por uma Comissão de Avaliação de Qualidade de Produtos, composta por no mínimo 3 (três) membros do

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS – RAA

Poder Executivo Municipal, dentre eles, pelo menos 2 (dois) deverão ser servidores pertencentes ao quadro permanente.

6.9. Quanto às análises e avaliações de aceitabilidade, serão considerados para fins de aprovação os seguintes critérios e pontuação:

- a) Especificações técnicas, relativos às medidas dimensionais, pesos, litragem, prazo de validade e toda definição mínima para produção do produto, independente de descrição detalhada em edital, que poderá ser apresentado em documento a parte, de origem do fabricante, podendo inclusive ser expedido em sítios eletrônicos;
- b) Comparação de Custo x Benefício, que será verificado através da utilização do produto que será analisado a sua aplicabilidade/funcionabilidade;
- c) Rendimento de uso, conforme definição da própria marca;
- d) Durabilidade e resistência; e
- e) Apresentação do produto em sua densidade, cor, odor, embalagem, a fim de se verificar a qualidade e segurança no caso de transporte, evitando-se vazamento, incômodo pela emissão de cheiro em sua estocagem, além das informações técnicas e obrigatórias na rotulagem.

6.10. Para fins de análises e avaliações de aceitabilidade dos produtos amostrados, serão atribuídos nota de 0 (zero) à 10 (dez) pontos a cada item constante no item 6.9, podendo atingir o máximo de 150 (cento e cinquenta) pontos por produto.

6.11. Serão considerados aceitos e aprovados, os produtos que obtiverem pontuação igual ou superior à 60% (sessenta por cento) de aceitabilidade, ou seja, o produto avaliado/analísado deverá atingir no mínimo 90 pontos total para que seja aceito/aprovado.

6.12. Para fins de transparência da análise da Comissão de Avaliação de Qualidade de Produtos, cada produto analisado será emitido Relatório de Análise de Amostras – RAA, da qual serão pontuados a avaliação por item, cabendo a obrigatoriedade de preenchimento de campo observações, tanto para a questão positiva, quanto negativa, do motivo da pontuação proferida, conforme modelo a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Especificações técnicas, relativos às medidas dimensionais, pesos, litragem, prazo de validade e toda definição mínima para produção do produto, independente de descrição detalhada em edital, que poderá ser apresentado em documento a parte, de origem do fabricante, podendo inclusive ser expedido em sítios eletrônicos		
Comparação de Custo x Benefício, que será verificado através da utilização do produto que será analisado a sua aplicabilidade/funcionabilidade		
Rendimento de uso, conforme definição da própria marca		
Durabilidade e resistência		
Apresentação do produto em sua densidade, cor, odor, embalagem, a fim de se verificar a qualidade e segurança no caso de transporte, evitando-se vazamento, incômodo pela emissão de cheiro em sua estocagem, além das informações técnicas e obrigatórias na rotulagem		
() APROVADO	DATA DE ANÁLISE DA AMOSTRA	
() REPROVADO		
Cada item do Critério de Avaliação receberá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, podendo totalizar 150 (cento e cinquenta) pontos por produto, considerando a análise por 3 (três) membros da Comissão de Avaliação de Qualidade de Produtos. Será considerado aceito e aprovado, o produto que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aceitabilidade, ou seja, o mínimo de 90 pontos total.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



6.13. Caso as análises apontem que as amostras/apresentações estão em desacordo com o requisitado nos termos editalícios, será notificada a empresa vencedora para que sendo de seu interesse, providencie novas amostras/apresentações, bem como razões de defesa pela reprovação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da expedição de Notificação, para novamente serem destinados a novas análises/avaliações, com todas as despesas sob exclusiva responsabilidade da licitante. As notificações serão encaminhadas pelos mesmos critérios estabelecidos no item 6.5. O descumprimento do prazo supra estabelecido, desclassificará automaticamente a licitante.

6.14. Facultativamente, poderá a Administração Municipal, caso a marca do produto ofertado pela empresa vencedora não atender as exigências editalícias, sendo conseqüentemente reprovadas, autorizar a substituição por marca de qualidade aceitável ou superior, desde que, o produto a ser substituído seja advindo de análise de amostra pela Comissão de Avaliação de Qualidade de Produtos, devidamente registrado e lavrado ata a sua avaliação, mantendo-se o valor inicial vencedor.

6.15. Havendo desclassificação do mesmo item em segunda análise, não mais caberá o direito de defesa, sendo considerado automaticamente desclassificado o licitante no produto amostrado.

6.16. Depois de proferida todas as fases de análises e avaliações de aceitabilidade, e ainda sim, o produto amostrado for desclassificado, o Poder Executivo convocará as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, de forma a declara um licitante vencedor.

6.17. Todos os fatos ocorridos e pronunciados durante a análise e avaliação de aceitabilidade, serão apontadas em Ata circunstanciada, de forma a registrar os acontecimentos, que será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação de Qualidade de Produtos e da representante da licitante, se presente.

6.18. Até a aprovação e/ou reprovação do item em amostra, nenhuma solicitação de produtos/serviços poderá ocorrer, acontecendo somente após a finalização da avaliação das amostras e o comunicado ao Setor de Licitações da aceitabilidade do produto/serviço vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2022, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.253/0001-51, com sede administrativa localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, setor 2, centro – Fama - MG, representada pelo Prefeito Municipal. O Sr (a). **OSMAIR LEAL DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 581.354.136-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022, Processo Licitatório nº 096/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e possível aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para uso dos veículos da frota municipal e Polícia Militar visando atender as demandas do Município de FAMA - MG/Poder Executivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE:		CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: futura e possível aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para uso dos veículos da frota municipal e Polícia Militar visando atender as demandas do Município de FAMA - MG/Poder Executivo. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratação com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	Valor unitário	Valor total
01	CÂMARA DE AR 10.00-20 - Tubo circular de borracha com válvula própria para ser cheio de ar com pressão no interior para uso em pneumático	20		
02	CAMARA DE AR 900-20 – Tubo circular de borracha com válvula própria para ser cheio de ar com pressão no interior para uso em pneumático	20		
03	PNEU 10.00-20 146/142G 16 LONAS RADIAL (BORRACHUDO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga de no mínimo de 3000/2725, índice de velocidade K, profundidade de sulco mínima de 25,4 mm, diâmetro externo de no mínimo de 1068mm	30		
04	PNEU 10.00-20 146/142G LL 59 16 LONAS RADIAL (LISO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga de no mínimo de 3000/2725, índice de velocidade K profundidade de sulco mínima de 15,8 mm, diâmetro externo de no mínimo de 1050mm	24		
05	PNEU 9.5.24 DIANTEIRO – Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga máxima de 3648kg ou superior, índice de velocidade de no mínimo A8, profundidade de sulco mínima de 25 mm, diâmetro externo de no mínimo 1327 mm	12		
06	PNEU 14.00-24 16 LONAS DIANTEIRO - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE),	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



	regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga máxima de 3648kg ou superior, índice de velocidade de no mínimo A8, profundidade de sulco mínima de 25 mm, diâmetro externo de no mínimo 1327 mm			
07	PNEU 16.9-28 – TRASEIRO - para retroesvavadeira, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 16 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação - pneu 16.9-28 para retroesvavadeira, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 16 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	12		
08	PNEU 16/70 R20	16		
09	PNEU 175/65 R14 88T RADIAL SEM CÂMARA s/c carga/velocidade 88 T, profundidade mínima de 7,1 mm de sulco.	36		
10	PNEU 185/70 R 14 - 86H RADIAL - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Treadwear de no mínimo 480, tração A ou B, temperatura A ou B, capacidade de carga de no mínimo 530 kg, índice de velocidade mínimo T	92		
11	PNEU 185/65 R14 - 86H RADIAL - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Treadwear de no mínimo 480, tração A ou B, temperatura A ou B, capacidade de carga de no mínimo 530 kg, índice de velocidade mínimo T	12		
12	PNEU 185/70 R15 - 86H RADIAL - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Treadwear de no mínimo 480, tração A ou B, temperatura A ou B, capacidade de carga de no mínimo 530 kg, índice de velocidade mínimo T	12		
13	PNEU 185/65 R15 86H RADIAL - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



	finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Treadwear de no mínimo 480, tração A ou B, temperatura A ou B, capacidade de carga de no mínimo 530 kg, índice de velocidade mínimo T			
14	PNEU 205/60/16	16		
15	PNEU 265/70/16	16		
16	PNEU 900-20 146/142G LL 59 16 LONAS RADIAL (LISO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga de no mínimo de 3000/2725, índice de velocidade K profundidade de sulco mínima de 15,8 mm, diâmetro externo de no mínimo de 1050mm	34		
17	900-20 146/142G 16 LONAS RADIAL (BORRACHUDO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga de no mínimo de 3000/2725, índice de velocidade K, profundidade de sulco mínima de 25,3 mm, diâmetro externo de no mínimo de 1068mm	68		
18	PNEU 275/80 R22,5 149/146K - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga de no mínimo 149/146, índice de velocidade K, profundidade de sulco mínima de 25,3 mm	24		
19	PNEU 215/75 R17.5 135/133L RADIAL - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A)	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



	Eficiência energética que influência no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Radial, tração A ou B, temperatura A ou B, capacidade de carga de no mínimo 1800 kg, índice de velocidade mínimo K			
20	PNEU 225/65 R16 112/110R RADIAL - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influência no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Radial, tração A ou B, temperatura A ou B, capacidade de carga de no mínimo 1120 kg, índice de velocidade mínimo R	44		
21	PNEU 120.80.18	16		
22	PNEU 90/90-18 57P (TRASEIRO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influência no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga de no mínimo 150kg	26		
23	PNEU 235/75 R 17.5 18 LONAS LISO RADIAL	24		
24	PNEU 235/75 R 17.5 18 LONAS BORRACHUDO RADIAL	24		
25	PNEU 12-16.5 12 LONAS (DIANTEIRO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que 12-16.5 12 LONAS (DIANTEIRO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que	8		
26	PNEU 19.5L-24 R4 12 LONAS (TRASEIRO) - Pneumático de borracha com registro de fabricação no pneu de no máximo há 1 ano da data de entrega, não podendo ser reciclado, recapado ou remoldado, com finalidade de uso em pavimento asfáltico e estrada de chão batido, contendo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Nº 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota A) Eficiência energética que influência no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota A) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



	Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Capacidade de carga máxima 3448kg ou superior, índice de velocidade de no mínimo A8, profundidade de sulco mínima de 26,9 mm, diâmetro externo mínimo de 1319 mm			
--	---	--	--	--

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07(sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4 No recolhimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observando as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgão ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, forma estabelecida no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participantes ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao órgão Gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no parágrafo 1º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



art. 65, da Lei nº8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 Pela Administração, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 Pela Detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Administração, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 Cada Fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no parágrafo 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 O fornecedor deverá entregar os produtos/serviços em horários estipulados pela Administração do contrato, em até 4 (quatro) dias úteis a contar da expedição da Autorização de Fornecimento ou em prazo previamente definidos pela Administração Municipal e o licitante, visando adequar a razoabilidade do prazo para melhor fornecimento/execução.

7.5.2 Os produtos/serviços serão conferidos, quando de sua entrega e, se achado irregular, serão devolvidos à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou em prazo previamente definido pela Administração Municipal, contado do recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



7.5.3 Os produtos/serviços serão conferidos, quando de sua entrega e, se achado irregular, serão devolvidos à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou em prazo previamente definido pela Administração Municipal, contado do recebimento da comunicação.

7.5.4 Se a Detentora a ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.5 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas nas propostas de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

7.9 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricação, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- d) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- e) Cancelamento do preço registrado;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato e fornecimento:

- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



d) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou prestação de serviços:

e) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

g) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.1.3.1 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 as importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FAMA-MG, _____ de _____, 2022.

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: